

1859

F. 1

Juro de Ririto
da Comarca de Lagos

Conta Testamentaria

Edm. int. C. 11

Francisco José Belho

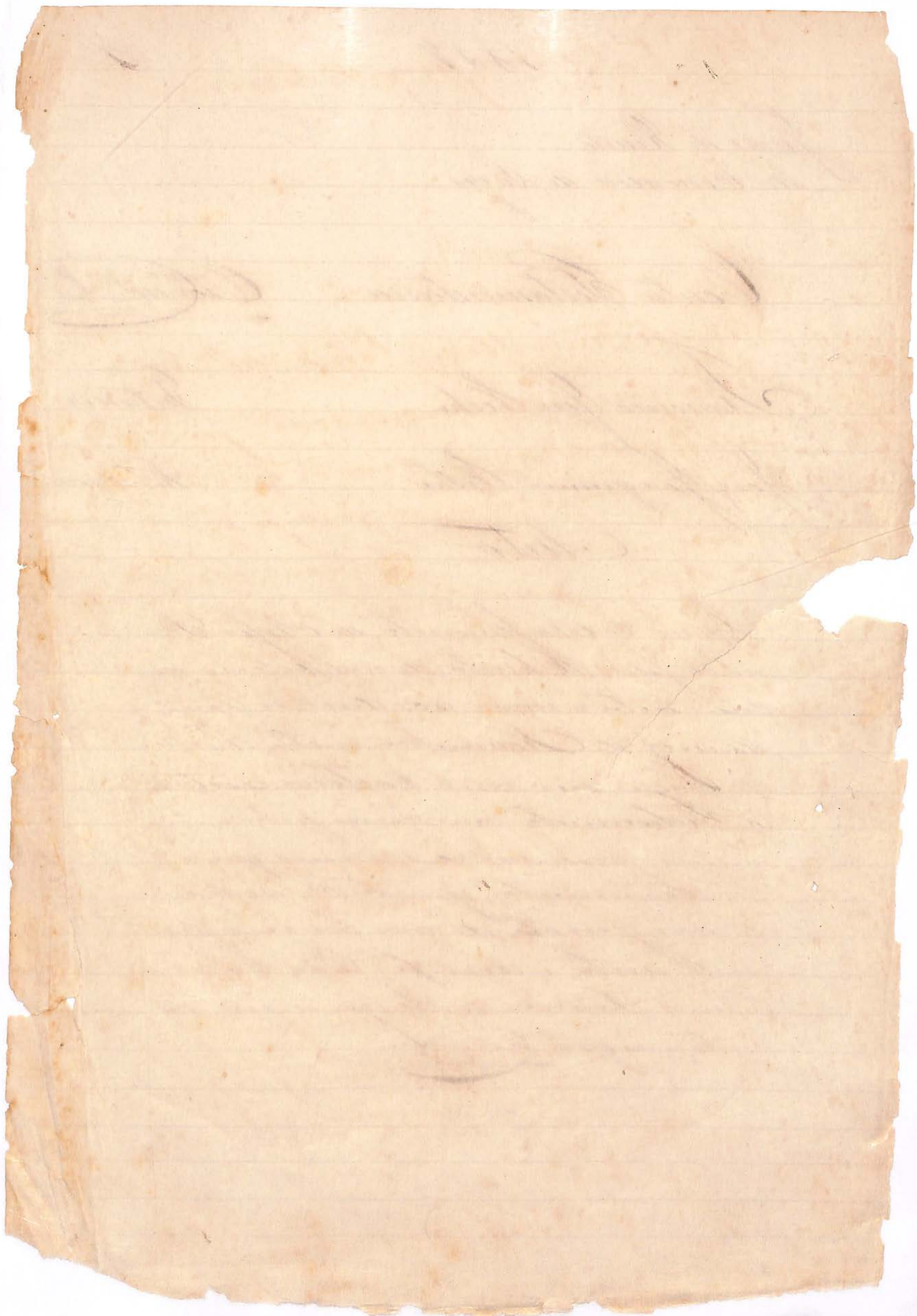
Testador

José Joaquim Belho

Testamento

Auto

Auto de Testamento de Manoel
nho José Belho de mil e setecentos
e cinquenta e nove aos dezanove dias
do mez de Novembro, nesta Villa
de Lagos em meu Cartorio de Auto
e Testamento com duas publicas e
humas testemunhas, e mais qua-
tro documentos, que tudo se con-
te na seguinte: de que laudo se fez
auto, e deu fe. Cu laudo
tambem se deu a Carta, e mais
interim que se deu.



2

Ilmo Sr Doutor Juiz de Direito em Correcção

Diz Antonio Rios Lima m^o deito
Vella, que pela Procuracia junta
mostra achar-se constituído por
tanto procurador de Jose Jo^o Ag^o Vello
Testamentario de seu irmão Francisco
Jose Vello para q^o elle prestar conta
da testamentaria p^o a que junta
o supp^o p^o certidão om^o testamento
e de cummentos que comprovao haver
cumprido seus despozições e

A sede vista as
respectivos collectos P. A. S. Meritipum p^o
das rendas geraes P. A. S. Meritipum p^o
dinte Municipis. Juiz de Direito. Sefign
J. de Lagos 16 de
Novembro de 1859. m^o 9 autuado este com
Henriques os de cummentos juntos djos
tomados as certidos de seu
constituente

Villa de Lagos 15
de Abril de 1859

Antonio Rios Lima

Mr. T. Smith

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the ...
I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the ...
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. ...

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. ...

(Signature)

IMPERIO DO BRAZIL.



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *cinquenta e nove* aos *cinco* de *Março* nesta *Villa de Laguna* em meu Cartorio, perante mim Tabellião, compareceu como Outorgante *José Joaquim Netto*

reconhecido pelo proprio *de mim Tabellião e de duas testemunhas*

perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomeia e constitue seu bastante Procurador *ao Major Antonio Saturnino de Souza, Offi-*
cial com especialidade para promover o Invent
tario de seu fidei commisso Francisco José Netto, e pa-
ra a furtacao de Contas da Testamentaria
de seu fidei commisso dos bens da m. herança

a quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle outorgan-
te como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e jus-
tiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes civeis e crimes, movidas e por mover, em que
fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fa-
senda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados,
heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existentes em quaesquer cofres pu-
blicos da Fazenda Nacional, dos de ausentes e orfãos, e de outros quaesquer depositos publicos ou particulares
dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e arrematar os bens de seus devedores pro-
ceder a inventarios, partilhas e sobre partilhas, com as citações para estas, e assistir aquelles para tudo quanto
fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar
á seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda; jurar
em sua alma de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento e fazel-o prestar a
quem convier, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos,
e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações
perante quaesquer Juizes do Paz, chamar a elles a seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto
necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais
procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, revogal-os,
querendo. E fará ajustes traspasses, cessões, rebates, esperas desistencias, transacções, amigaveis composições,
confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, contra protestos, dar e to-
mar contas a quem cempetir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura e Juizo, em fora d'elle, as-
signando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com li-
vre e geral administração, seguindo e nas cartas de ordem, e avisos particulares, que sendo preciso serão consi-
derados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um
fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quan-
to fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito ou-
torga. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que lhe li, acit *ou ratificou*

e assignou duas testemunhas seguintes

(Signal do Sello)



Constantino Xavier de Souza

Foiz Saguin S. Hoj
João de Castro e Almeida
Ant. P. R. J. M.

Antisthenes

500 Aos vinte e nove dias do miz de Mayo de mil oitenta e cinco, conta e nove, nesta Villa de Lagos, Comarca de São João da Província da Santa Catharina em seus Cartões campaneiros e Major Antonio Saturnino de Souza Almeida, e por ele me foi dito que substitueio os Poderes do Procuressor Notorio e Supra, da me, de o mo maneiro que de fizes Coma de do me o tunc Rodrigues Lima, e com assim o deir a que com fi foi este tunc de substitueio de me e que deir e non com as testura e hara de do. Eu Constantino Xavier de Souza Substituo que o deir e hara de do. Eu.

Emilio P. Costa

Countessess of Essex

150

Antonio Lauretine de S. e Ch. de
F. de S. e Ch. de S. e Ch. de S. e Ch. de
Laurentine José da Costa

John F. Douder, Jr. Municipal Assessor

Dix Jose Joaz. Vilho, m. deste Ter-
mo p. seu procurador obaixo assigna-
ro que abem de seu direito se lhe far
primeiro que o Escrivaõ do registro
revendo os livros que servem de legis-
to de testamentos lhe pape p. arquivados
o testamento de fido Francisco
Jose Vilho; e como em. Escrivaõ na
posso papor sem despacho, p. eff

De-se-lhe em ter.
mos. Villa de Sa-
gas 15 de 9 brs de 1859

E. R. M. &

Villa de Leyes 14 de Noviembre
1853

Antonio Ruiz Lima

Constantino Xavier de Souza, Tabelião de Publicas, Juiz de Alçada e notas do
to Villa de Iguaçu em Parana, por sua
Majestade o Imperador que Deus
Guarde, Cuiusmodi de Capellas e Residuos
de

Cartas que em observancia do Despa-
cho proprio da margem da foz do
Rio de Iguaçu passadas em
nos Cartas, e nelle meentem o Li-
vro que serve para Registo do Ter-
ramento, e nelle fozes, trinta e
seis meentem o Teramento que
foi despoheado e registo por
Cartas, e qual e do teor seguinte: Re-
gisto do Teramento em fozes
Constantino Xavier de Souza, morador do
Quartello da Carta da Serra de Ter-
mo entre Villa de Iguaçu e Parana Jaci-
em nome do Santissimo Povo
do Padre Fructo Espirito Santo. Eu
que eu Francisco Xavier de Souza, permi-
nente Oiro, e em cujo se' pto
unio e morrer como Christiano Ca-
tholico e portatario de Parana que
sou um a qual Registo de fozes
Oiro e de cada um que me tem
Parana. Eu e um Chibua de foz
em meu Teramento como foz de
uma him vinda e um me foz
to foz, e de foz foz me me

me acho, deitaro minhas Despesas
co' esta mania de gente. Declaro Declaro
que sou Natural da Villa de N. S. S.
hora da Quirada da Paroquia Pro-
vincia de Rio Grande do Sul, fidei
legitimo de Antonio Manoel de
Jo' father de, e Anna Guacahen Quira
Palitta e que sou Casado com Fe-
liciana Rodrigues da Silva, de cujo
matrimonio nao temos tido filhos
alguns. Declaro que o meu inteiro
fidei conforme a vontade de meu
testamento e que se digao por minha
Alma deus Despesas de N. S. S. e de
vicio deus o meu Testamento quin-
za. Tambem quero que se digao por
la Alima de meu fidei de N. S. S.
Manoel Filho de N. S. S. Declaro por De-
claro a minha Alima de N. S. S.
Rodrigues da Silva, Casado com
Anna Guacahen Palitta, o fidei
de campo Chamado o Fidei de
da Costa da Silva, da morada de
para Anna, cujas Alimas sao
carne deus tanto fidei de N. S. S.
Zaida deus her deus, como de N. S. S.
Declaro que achando a minha Alima de
um avançada idade e logo que ella
por ventura fidei, e fidei por mi-
nha Alima deus her deus a minha
morta Felisiana Rodrigues de
Silva. Declaro que deus o fidei de N. S. S.
nha Silva a minha Alima de N. S. S.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

(Lillo)
Nº 8 R. 800
Pg. seis centos y 8 de Lillo.
Lago 15 de Noviembre 1859
Oliviero

João de Deus e Luis Almeida
João de Deus e Luis Almeida
João de Deus e Luis Almeida
João de Deus e Luis Almeida

Dize e interveio para a lousa da Paróquia
sador deste termo. Comecei a
de sua mulher. Fui bina. Rige de
Mae, e mista. Fui por seu
procurador João Luis de Almeida
que a bem de seu direito se
faz por oigo que o lousa de
juizo de seu de o lousa de
qui se porem de o lousa de
João de Deus e Luis Almeida
lida e que a sua mulher
comece em partilha no legado
deixa de pelo edito. Fui de
e como o lousa de o lousa de
war seu de o lousa de o lousa de

Dê-se-lhe em termos.

Villa de Lagos 15 de agosto
de 1859

Rev. do Sr. Pede a P. e digne
mandar passar-lhe
a referida certidão

Villa de Lagos
15 de agosto
de 1859

E. P. M. e

Constantino Xavier de Souza, Escrivão
do Juiz Municipal da Vila de
Lagoa e seu Termo, suando de En-
tra da Offça do seu mpylimento de
te &c. -

Certifico que humo em meu Carto-
rio os Autos de Inventario e Partilha
que por este juiz se proceder por falleci-
mento de Thomaz de S. Vitor, mte
em cartorio e pagamento da Legataria
Supplicante d'ago Legatario mte de
Supplicante sua Peticao litta. o que
e de teor seguinte = Pagamento a
Legataria Filiberta Rodrigues de
Lagoa, da quantia de Vinte e cinco mil noventa
e cinco reis = 3.295/995 e Vinte e cinco reis = Humo sumaria-
mente em seu pagamento os Cam-
pos de nomeirados os Quinze Dias, na
quantia de quatrocentos de reis, com
4.000/000 que sahi = Cofre que o seu Legatario
parta na quantia de tres e cento e cinquenta
e noventa e cinco mil novecentos e trinta
e cinco reis, com que sahi = Humo de
repor a quantia de setenta e quatro mil
e deenta e cinco reis: a saber, a seu ma-
rido Antonio Goncalves, Partilha, augete
de 299/010 de noventa e nove mil e deenta e cinco
reys, do Inventario seu paguio de 299/010 qua-
do 299/010 de cento e cinco mil e quarenta e nove reis
Cunta forma haer o seu mte paga-
mento por seu fidejussor Legatario de

Felicidade Tottiguns da Moura, por par-
ga e intima da seu don Lga do: e para con-
tar a piqua com os Custeões. Eu Con-
stantino da Silva de Souza, nomeado que o
Alcunha: Pafos - foz de Carlos Moura L-
tano Borgeza Silva Netto. Enada
meus Constantino em dito pagamento de
Lga do que assim se achou em dito auto-
re. Constantino aqui me reporto neste Voto
de Lga do, sendo e em dois de my de Agor-
hoje mil e setecentos e cinquenta e nove.
Eu Constantino da Silva de Souza, Li-
cenciado que me nomei, e por foz de my

F. 344
B. 3.00
Guia 200
Pg. 3.544
L. 11

 Constantino da Silva de Souza


Oraço do foz de duas mil e setecentas e
quarenta e cinco na forma de
Lis: da quantia de tres contos e quatro-
centos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta
e cinco reis.



(Sello)

Nº 2. Nº 325
P. Trezentos e vinte e seis
Dagos 26 de agosto de 1859
Moura Castro

Recebi do testamenteiro por aqui
vulto de gado qto com a minha mulher
Felizina Rodrigues da Silva
no testamento do finado Francisco
por vulto ibero de gado e de outros fincos
me deu a qto não saber ler nem es-
crever pedi ao Sr. Francisco Pro-
picio da Silva p' mim posseder
e perante recibo e a meu rogo q
signasse pilla de daques 26 de
agosto de 1859

Dr. de Antonio J. J. J.
da Silva por nos
caber ler nem escrever
Francisco Propicio da Silva



N.º

Recibo Anterior.
Taxa de Herança e Legados
ANNO FINANCEIRO DE 1859 — 1860.

A fls. — do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual
Collector a quantia de reis *trinta e vinte e nove*
mit e quinhentos e noventa e três que pagou
hoje *Ant. Gonçalves Padilha*

importancia *correspondente a quantia de*
trinta e dois e duzentos e noventa
e cinco mil e novecentos e setenta
e cinco reis p.º que lhe tocou nos
campos dos Quinze dias legados
em verba de testamento p.º tran.º
o.º de Paulo

Collectoria das Rendas Provinciaes da P.ª de Lagos
em 25 de *Outubro* de 1859.

O Collector

O Escrivão

Agente Viggo Sigfrido Nunes

~~CONFIDENTIAL~~

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Large, stylized signature]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

WILLIAM
BOWEN

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



N. 5

Receita
Taxa de Honorarios e Legados
 ANNO FINANCEIRO DE 1859 — 1860.

A fls. — do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual
 Collector a quantia de reis *2200000* —

que pagou
 hoje o Sr. Antonio Thomaz Lima

importancia correspondente a q^{ta} de ~~substitui~~
2200000 Reima de 110 milhas
 legados e os testamentos de Francisco
 Jose Velho

Collectoria das Rendas Provinciaes da *Villa de Lagos*
 em 15 de Novembro de 1859.

O Collector

O Escrivão

Augusto Diogo Siqueira Chaves



[REDACTED]

James M. Thompson
1871-1872

James M. Thompson

James M. Thompson

James M. Thompson

James M. Thompson

James M. Thompson

James M. Thompson

James M. Thompson

James M. Thompson

Vista

Aos cinco dias do mez de Novembro
de mil oitocentos Cinquenta e nove
nesta Villa de Lagos um novo Parto-
rio foy este auto, com vista do Col-
lector das Rendas Guarn este obru-
meo; de que foy este termo. Eu
Constantino Lameira de Souza, Juiz
que ~~assina~~
Com Vista

Por parte da Fazenda Nacional requiro que
para responder nestes autos, se dignie o Mestrado
mo Juiz D.^o Juiz de Direito mandar me dar
vista do Inventario que nesta Villa se presen-
ta pelo fallecim.^{to} de Fran.^{co} Jose Velho. Villa
de Lagos 16 de Novembro de 1859

O Collector Antonio Lacerda da S.^a e P.^a

Facta

Aos cinco dias do mez de Novembro
de mil oitocentos Cinquenta e nove
nesta Villa de Lagos um novo Par-
torio foy parte do Collector das Ren-
das Guarn, me foy este que este
auto com duas respostas supra,
de que foy este termo. Eu Con-
stantino Lameira de Souza, Juiz
que ~~assina~~
Candyr

Que me me da me me me

anno todo declarado, faciendo
auto e embargo ao Senhor Pau-
tor Jun de Santa Joazequin que
Henrique, a quem faco este te-
mo. Em Constantino da Silva de Souza,
mordomo geral da casa

Vista ao agente das Rendas Provincias.
V.ª de Lagos 16 de Novembro de 1852.
Henriquez

Facta
No mesmo dia supranomeado por por-
ta do Senhor Pator Jun de Santa
Joazequin que Henrique, me foi
entregue este auto com seu Pro-
prietario supra, a quem faco este te-
mo. Em Constantino da Silva de Souza,
mordomo geral da casa

Vista
Contra o Comissario da Junta
do Cadastro das Rendas Provincias,
deste Municipio, a quem faco este te-
mo. Em Constantino da Silva de Souza,
mordomo geral da casa

Com Vista

Constando do presente testamento ter sido
pagos a esta effeçcia pelo obrigados o
testamentario os legados, nada temo que
requer p. parte das Pendas Provincias
Agencia da Villa de Lagos 11 de Novembro 1859
Agente Vigas Henrique Chaves

Acta

Por diante de mim de 11 de Novembro
de mil oitocentos e cinquenta e nove,
nesta Villa de Lagos em meu Cartorio
por parte do Agente das Pendas
Provincias, me foi entregue inter-
auto com sua respectiva supra, a
que faciente temo. Em Constante
do Ramo de Lago, uniao que
seu

Conclusao

Por diante de mim de 11 de Novembro
de mil oitocentos e cinquenta e nove,
nesta Villa de Lagos em meu Cartorio
porente auto, concluso ao Livro
Cartorio de 11 de Novembro de 1859
Henrique Chaves; a que faciente temo.
Em Constante Ramo de Lago,
uniao que seu

Conclusao

De se de novo vista as boletos das Pendas
Graes. Lagos 18 de Novembro de 1859.
Henrique

Pacto

Perdendo-se a vista de my a Vossa
 honra de my a Vossa honra, em
 vista de Vossa de Jorge, em my a
 tenor por parte de Eustachio Pente
 in de Pente Joazeiro por Henri-
 que, em my a Vossa honra, em
 to com em a Vossa honra, em
 que por a Vossa honra. Eustachio
 tenor Pente de Jorge, em my a
 que em my a Vossa honra

Pente

Em my a Vossa honra, em my a Vossa honra,
 que em my a Vossa honra, em my a Vossa honra,
 de Jorge, em my a Vossa honra,
 Eustachio Pente de Jorge, em
 em my a Vossa honra

Em my a Vossa honra

Constando do Inventario estar em devida
 a Vossa honra de Eustachio Pente
 praticada a dita correspond. a q. de 2794016
 Jorge Joazeiro de Vossa honra, a dita correspond. a q.
 de 1.157.476, e Joazeiro e Manoel Vellozo a di-
 ta correspond. a 8.000.000 de Campos g.
 no mesmo Inventario thesouro adjudica-
 das em pagamentos de dividas, requirer
 por parte da mesma Vossa honra de
 tipicados os seus procuradores para q. tra-
 ta virem satisfazer a mesma Vossa honra

diuísão imposta, de baixo das penas da Lei
 Collectoria de Rendas e Accionas da Vil-
 la de Lagos 18 de Novembro de 1859
 O Collector Antonio Saturnino de S. M. M.

Pacto

Por desquite mais de mil e Noventa
 e de mil e oitocentos e cinquenta e nove
 mil e setenta e oito de Lagos em um novo Carto-
 rio por parte do Collector das Rendas
 e Accionas, em favor de este auto, com
 sua respectiva Recibá e Supra, de que
 faço este termo. Eu Constantino Figueira
 de Souza, escrivão que sou.

Canção

Eu mesmo aqui me comprometto
 fazer este auto, Canção de S.
 João Doutor Jure de Direito paguim
 Jure Humano, de que faço este ter-
 mo. Eu Constantino Figueira de Souza,
 escrivão que sou.

Canção

Satisfeita em termos a exigencia da Collecto-
 ria, nomeio Prom.^o de Capellas a D.º
 Cid.º **Albino Ferreira de Araújo**, J. prestara
 juramento. V.º de Lagos 18 de Novembro de 1859.
 Henrique

per um novo Cartão faciente
antes de chegar ao Senhor Doutor
Joaquim de Brito Joaquin José
regio, de que faciente termo.
Eu Cartão de Brancos de Lago,
um novo (o nome)

Satisfaca-se a exigencia da Collec-
toria Geral cont.^a ap^{te} 15 s.
V. de Lages 1.^a de Dezembro de
1859.

Henrique

Lacta

Ao primeiro dia de mez de Dezembro de
 mil setecentos e oitenta e nove, nesta
 Villa de Lagos um mmo Cartorio por
 parte do Doutor Juiz de Presto Paquin
 Jous' Henriques me foi entregue
 os autos com dous Despachos Regiaes;
 de que faço este termo. Eu Constante
 de Lacerda de Lagoa, Escriva
 e mui'

Quinto

Los siguientes dias de mes de Diciembre
de mil ochocientos e sesenta y siete la
Corte de Logos con un Contador Jefe
y untaba a este ante de ocumientos
de fogaminto de diez a cinco de diez que
en ciento se sigue de que para Custos

Constante foy est tenue. En l'indole foy bon
un miras intimo de l'oeuvre gen
descri.

19 37

Pimenta



N. 36

SIZA DOS BENS DE RAIZ.

ANNO FINANCEIRO DE 1859--1860.

A fls. 5 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Collector a quantia de *Dozent mil noventa e quatro rs.* que pagou

hoje o *Senr Antonio Jho Paillha de sira* correspondente a quantia de *299401617* pag. foi ac. julgado em pagm. de divida m. d. r. ven. M. dos Bens do *Finado Fran. Jose Vilho* uma parte de Campos *uno m. d. r. quinze* *dois na costa da Serra de S. Paulo.*

Col. da P. da. Lago em 24 de Janeiro de 1860

Typ. Catharinense de G. A. M. A.

O Collector O ESCRIVÃO

Antonio Valeriano de S. Paulo

Estaur Borquesa de S. Paulo

Ilmo
Excmo. Sr. D. D. D.
Ragis 27 de Janeiro de
1852
Obediente

SIXA DOS DEUS DE RAIZ

ANNO FUNDATIONIS DE 1852--1853

do Livro de Evidencia respectiva das lancadas em debito no actual

a quantia de

dos pagos

55.
Concertada com o mesmo pro-
prio original que integrei a
partida e assignado com meu si-
gnal Publico e logo seguintes
que ago nesta Cidade a Lagoa
da Provincia de Santa Catharina
ao dezesseis dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e setenta
e sete e assignei.

Em teste J. C. de A. A.
O Tabelião intimo.

Thomaz José Corrêa

(Sello)

Nº 2. R\$ 100
De cento e sessenta reis.
Lagoa, 19 de Set. de 1860
Castro.

Certifico eu João de Castro Nunes Escrivão da Collec-
 toria de Rendas Nacionais desta Cidade e Lagoa
 guardando o livro da Recitor de sigas de bens de raiz
 do exercicio de 1859 a 1860, a pedido de Ignacio M^{te}
 Velho, nelle a folhas Seis encontrei lancado o seguin-
 te conhecimento numero quarenta e tres = Terceiro
 quaterço. Recitor o Collector Antonio Saturnino de
 Souza e Oliveira e Ignacio Manoel Velho a q^{ta} de
 quatrocentas e setenta mil reis de siga correspon-
 de a q^{ta} de sete centos de reis D^{to} q^{to} foi adjudicado
 em pagamento no inventario de seu finado irmão
 Fran^{co} José Velho uma parte da fazenda de no mi-
 nada Pelotas deste termo. Collectoria de Rendas
 Nacionais da Cidade e Lagoa 19 de Dezembro de
 1860

Escrivão da Collectoria
 João de Castro Nunes

(Sello)
 Vol. . . . R 160
 R. 4. cento e sessenta reis. La
 gos 19 de Dezembro de 1860
 Estravira Castro

Concluzão.

Em dezessete dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e oitenta e sete. Visto
a de Lagoa sem nem Cartorio fazeo
do antes Concluzo de Sando Dantes
João de Direito sem Corricção Joagim
João Henrique de que para Custos
fizeo este termo. Eu Theodorico Jo. Carri
e curia interin de Corricção e escrevi.

Elly.

Visto a Coletoria Geral. Vid. de dias 19 de Dub.
de 86.

Henriques
Direto

Em mesmo dia mey anno, no lu-
gar supra declarado por parte de Sa-
ndor Dantes João de Direito sem Corric-
ção Joagim Jo. Henrique de que para
Custos fizeo este termo. Eu Theodorico Jo. Carri
e curia interin de Corricção e escrevi.

De Vista.

No mesmo dia mey anno, no lu-
gar supra declarado fazeo este termo
com vista do Collecto das Rendas fizeo
este termo. Eu Theodorico Jo. Carri
e curia interin de Corricção e escrevi.

Com Vista

Constando desta auto estar satisfeita a unida

exigencia a \$150. facam justiça. Colheitoria de
Pendas e Arcoiros da Cidade de Lagos 19 de De-
zembro de 1860

Colheitoria e Arcoiros da Cidade de Lagos

Quarta

Os dignos dias de nay de Dezembro
de mil oitocentos e sessenta sexta li-
dade de Lagos em uma Carteira por a
partida de Colheitoria dos Arcoiros e Arcoiros
Arcoiros da Cidade de Lagos e Arcoiros
em foi entregue este cento em sua
resposta supra de que farei custas
fey este termo. Eu Theodorico Joze Brito
escrevo e interino da Colheitoria e Arcoiros

Em este cento de pagar e este de tres
folhas. Cidade de Lagos 19 de Dezem-
bro de 1860.

Escrevo e interino da Colheitoria e Arcoiros

Theodorico Joze Brito

(Sello)

Nº 2. To. R\$ 480
Eg. Lufes e Arcoiros
Lagos 19 de De-
zembro de 1860
Sem

Carteira

(Sello)

Nº 2. R\$ 180
Eg. cento e oitenta res.
Lagos 19 de Dezembro de 1860
Theodorico Joze Brito

Carteira

Conclusão.

No digno dia de nay de Dezembro
de mil oitocentos e setenta e sete Ci-
dad de Lagos em meu Cartório fo-
rat ante a concluso do Juiz Doutor
João de Direito em Caricão Joazeiro
Joze Henrique de que foy a constar
desta Term. Eu Theodore Joze Cario escri-
vo intimo quem o ordeno.

Elly.

Julgo. J. sentença prestada as con-
tas da Testamentaria do finado Fran-
cisco Jose Velho, ficando com direito
a respectiva rinha. Testamentario
Joze Joazeiro Velho, pagar as
contas pela Testamentaria. Cidade
de Lagos 19 de Dezembro de 1860.

Joazeiro Jose Henrique
Dado.

No mesmo dia, nay e anno supra
declarado neste Cidada de Lagos
em meu Cartório foi perante o Ju-
iz Doutor João de Direito em Car-
ricão em foy intimo ante a
com sua sentença supra de que
foya constar foy esta Term. Eu
Theodore Joze Cario escrevo inti-
mo de laesnicão (o creu).

Cartorio que intimo a sentença

Ante nos o Promotor & Capel
 do Mosteiro Fervor & Sampaio
 Procurador de Testamentos Antonio
 Bezerra Lima e a duas partes inter-
 vindo de que sou fi. Cidade de Lan-
 gos 19 de Dezembro de 1860.

Acto. interino

(Signature)

João t. juram, julgem. e b.	3:200
D. uma promessa Jur. Constantino	3:200
Estado, v. tas. Conde, Datas, juiz, juram, cert.	5:900
Junt, Chr., datas, v. juiz, interino	2:400
Sellas de p. 17, 20, 21	500
D. Testamento	15:000

Custas de 3 v. sellos	1660	}	11:424
Custas de 8 v. sellos	4940		
Custas de 10 v. sellos	3864		
Custas de 12 v. sellos	320		
Sello de 17 v.	480		
D. de 17 v.	160		

26:424
 Henriquez

Visto em comarca. Cid. de Lagos 20 de
 Dezembro de 1860. Sem effeito.
 Henriquez

